BRASIL. MINISTÉRIO DA GUERRA

MINISTRO ( BENTO BARROZO PEREIRA )

RELATORIO DO ANNO DE 1827 Á ASSEMBLÉA GERAL LEGISLATIVA DO IMPÉRIO DO BRASIL ... NA SESSÃO DE 1828. ( PUBLICADO EM 1828 )

ÚNICO EXEMPLAR ENCONTRADO.

O TEXTO DESTE RELATÓRIO POSSUI SEQUÊNCIA, APESAR DE COMEÇAR NA PÁGINA 40. NÃO PODEMOS AFIRMAR PORÉM, QUE O RELATÓRIO ESTEJA COMPLETO.

# RELATORIO

Á

# ASSEMBLÉA GERAL LEGISLATIVA

DO

# IMPERIO DO BRASIL,

QUE APRESENTOU O MINISTRO SECRETARIO D'ESTADO DOS NEGOCIOS DA GUERRA,

## NA SESSÃO DE 1828.

AUGUSTOS E DIGNISSIMOS SENHORES REPRESENTANTES DA NAÇAO.

POR Ordem de Sua Magestade o Imperador, eu venho, na qualidade de Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, appresentar á Camara dos Srs. Deputados o estado da Repartição a meu cargo.

Tenho grande sentimento de não poder appresentar hum quadro exacto; mas o pouco tempo de minha Administração, minha pouca sufficiencia, e com especialidade a falta de dados, e noções precisas, alias com tempo pedidas pelo Governo ás differentes Provincias, são causa bastante, para que o Mappa, que appresento, e que deveria conter tudo, que pudesse ser mais interessante saber-se, relativo a esta Repartição, só mostre os bons desejos de conseguir aquelle fim.

Quasi todos os Mappas, e esclarecimentos das Provincias chegárão em Maio, sendo os ultimos em 22; ainda não se receberão os de 6 Provincias, e o das Alagoas chegou em tempo de não poder ser incluido; embaraço este originado, ou da distancia, ou interceptação de communicações, ou de outros motivos, e he por taes rasões que na minha exposição me limitarei a tocar algumas materias em geral, e pouco a respeito das Provincias.

As Notas juntas ao Mappa são observações, que no exame, e conferencia dos Mappas parciaes, se julgarão dever ser notadas, ou referidas com mais explicação.

Principiarei pois dizendo, que, estando decretado na Constituição Art. 150, que huma Ordenança especial regulará a Organisação, Promoções, Soldos, e Disciplina do Exercito do Brasil, cumpre-me só manifestar, que na falta de tão providente Lei o Governo se acha a cada passo embaraçado, quando obrigado a decidir-se em Artigos, que lhe são relativos, ou não encontra Lei, por

onde se regule, ou as encontra defeituosas, e que não dão ao Governo o necessario auxilio: verifica-se este caso de embaraço (além de outras) na falta de hum systema regular de recrutamento, que, chamando á defesa do Imperio aquelles de seus filhos, que primeiro pelas suas circunstancias devão a ella acudir, haja de cohibir abusos, e mesmo exemplarmente castigar aquelles poucos, que pertenderem subtrahir-se a tão sagrado dever: huma similhante medida Legislativa faz-se tanto mais urgente, quanto na presença da lucta actual, e para se conseguir huma paz honrosa, he mister que o Governo se prepare para a guerra; principalmente no que diz respeito a Recrutas, que demandão tempo para se adestrarem, e se habilitarem a arrostar o inimigo com denodo, e não serem por inhabeis, e bisonhos, victimas inuteis da sorte da guerra.

O Governo urgido para reforçar o Exercito, e fazer face ás forças, que nos atacavão, e querendo poupar ao mesmo tempo, quanto possivel fosse, os braços Nacionaes á Agricultura, e Industria do Imperio, julgou seria melhor engajar Recrutas entre os Extrangeiros; mas a ultima destas operações tendo-se tornado pouco feliz em seu resultado, por motivos inesperados, o Governo dando de mão á continuação de tal medida, foi obrigado á pedir ultimamente 2,340 Recrutas ás differentes Provincias, para simplesmente substituir mortos, estropiados, e ausentes; exceptuando porém da referida distribuição a Provincia do Ceará pela rasão bem sabida por esta Camara; a de Matto Grosso como Provincia fronteira; S. Paulo, Santa Catharina, e Rio Grande, como proximas do theatro da guerra, e para a qual sem duvida tem concorrido muito mais do que proporcionalmente permitte sua População.

Segundo Officios recebidos, posso certificar á Camara dos Srs. Deputados, que o pessoal, e material do nosso Exercito do Sul, se acha em geral, e em relação ás circunstancias, em bom estado, e he talvez por isso que, tentando o inimigo na Campanha deste anno invadir o Rio Grande, se tem conservado estacionario nas margens do Jaguarão.

O Inimigo, querendo reforçar o seu Exercito na fronteira do Rio Grande, e acudir a outros pontos da Cisplatina, tem retirado a Tropa, que se achava defronte de Monte-Video, deixando huma diminuta força; e a Divisão do nosso Exercito, que se acha n'aquella Praça, corre livremente a Campanha visinha, e poderá adiantar-se, segundo os reforços, que receber, ou as circunstancias o permittirem.

A fronteira de Matto-Grosso foi insultada por incursões dos Indios Aycurùs, commettendo roubos, e assassinios; mas movendo-se contra elles Tropa, forão chamados á razão, e pacificamente se conservão; devendo por esta occasião submetter á consideração da Camara dos Srs. Deputados, que, segundo Officios do Commandante das Armas da referida Provincia, a condição da classe Militar da 1.ª, e 2.ª Linha he mister ser melhorada, como se faz credora pela sua conducta, e serviços no meio das privações, que experimenta.

O interior da Provincia do Maranhão teve igualmente a soffrer pelas hostilidades dos Indios Tapuyas; mas acudindo forças para as refrear, he de esperar, segundo as participações recebidas, que continuando a ser felizes, como antes havião sido, as providencias dadas, hoje estejão reduzidos, e os Lavradores do sertão livres de seus insultos por algum tempo.

As Commissões Militares mandadas criar na Provincia Cisplatina, e na do Rio Grande do Sul, por Decretos de 19 de Maio de 1825, forão abolidas por Decretos de 17 de Fevereiro do corrente anno; e da resposta, que recebi do General em Chefe, quanto aos julgamentos feitos na Provincia do Rio Grande consta que forão nella julgados o Cadete José Luiz de Queiroz, que a final foi mandado para prizão perpetua para fóra da Provincia, pela simples qualidade

de louco furioso; o Paisano Sebastião Pinto da Fontoura, que foi absolvido, e julgada illibada a sua conducta; e teve principio o julgamento do Soldado Miliciano Constantino José Rodrigues, e dos Paizanos Francisco Alves de Oliveira, Bernardo José Rodrigues, e Serafim Ribeiro, por serem apprehendidos em serviço do inimigo, roubando para o mesmo huma tropa de gado da Provincia, mas não chegarão a ser sentenciados, por se terem evadido da prisão.

Passando agora a tratar do estado de differentes Repartições, principiarei pelo Arsenal do Exercito na Corte, que precisa de prompta reforma, abolindo-se o systema de ser dirigido por huma Junta, cuja inherente morosidade, e sujeição a formulas, como Tribunal Imperial, não se compadece com a celeridade, que as mais das vezes se requer em huma Repartição tal, e nem de taes formalidades se tira o presumido proveito; pois que de facto se não cumprem, até mesmo muitas vezes para não entravar a marcha do serviço: e sendo a Junta quem deve fiscalisar o bom, e regular andamento dos negocios, o não desempenha, pelo vicio radical do methodo de Administração, onde a responsabilidade, sendo dividida, se torna nulla; e sendo a mesma Junta composta dos Chefes parciaes das Repartições deste Estabelecimento, póde por assim dizer-se, que tomão contas a si mesmos, e só áquelle vicio radical se póde attribuir o existir huma Repartição tão importante, sem que tivesse, ha muitos annos, concluido hum Inventario do que n'ella existia, tendo-se alias por vezes principiado; e sendo esta huma das minhas primeiras exigencias, logo que entrei no Ministerio; só ha seis dias he que tive participação de se haver concluido.

Segue-se a Repartição do Commissariado Geral do Exercito, que actualmente está prestando contas no Thesouro Publico, e só no fim d'ellas he que se póde fazer hum juizo legal sobre a sua boa, ou má Administração; mas, não obstante isso, devo declarar desde já, que a sua reforma he essencial, e indispensavel: tal Repartição foi informemente creada neste Imperio, e informemente tem continuado a estar montada; e se nos Paizes, em que ella está completamente organisada, he assim mesmo sujeita a abusos, he evidente quanto reclama prompta providencia Legislativa no estado, em que entre nós se acha: seus ramos destacados nas Provincias do Rio Grande, e Pernambuco tem dado motivo a serias Representações dos Presidentes e Commandantes das Armas; pois que os respectivos Commissarios fazendo jogo entre a authoridade do Commissario Geral existente na Corte, e as referidas Authoridades das Provincias, se evadem á competente fiscalisação, e he facil conceber qual o resultado.

Quanto á Provincia do Rio Grande, o Governo, para obviar em parte ao mal, que urgia, tomou interinamente o arbitrio de sujeital-os ao Presidente da Provincia, investindo-o da mesma authoridade, que sobre elles pudesse ter o Commissario Geral, a fim de assim poder influir, e ter meios de fiscalisar suas transacções, e conducta: quanto porém á Provincia de Pernambuco, em que não existe a circunstancia de hum Exercito em Campanha, seria minha opinião, antes mesmo de se assentar em providencias geraes, se tomasse a seu respeito huma medida frisante—immediata abolição—, passando o fornecimento a seu cargo a ser feito, como nas de mais Provincias, onde ainda o não ha estabelecido.

A Repartição de Saude reclama igualmente medida Legislativa, que a torne uniforme em todo o Imperio, tanto, quanto permittirem as peculiares circunstancias de suas Provincias, combinando-se o systema de Hospitaes Regimentaes, e Geraes, e melhorando-se principalmente a condição dos Facultativos de maneira tal, que convide a habeis Professores a encarregarem-se deste importante ramo, hoje em grande parte entregues a principiantes; sendo que a parte dos habeis Professores, que ha na Repartição, talvez mais se conservem n'ella por humani-

dade, e desejos de serem uteis, do que pelas vantagens, que percebem, que sem duvida são diminutas.

Devo juntamente declarar, que o Hospital Militar desta Corte muito incommodo pelo seu local, e muito acanhado pela distribuição dos seus commodos, ha mister ser transferido para outra situação, e edificio, na certesa que qualquer despesa, que se faça para melhorar o actual, por avultada que seja, será inutil, como o tem sido a que até o presente se tem feito, mas quando tal medida encontre embaraço, he forçoso, que seja convenientemente augmentado, para evitar que os enfermos, além dos outros inconvenientes originados do local, estejão apinhados, como infelizmente, e por vezes tem acontecido, quando cresce o numero dos doentes.

A Repartição das Thesourarias tem sem duvida de ter reforma, quando se tratar da Ordenança Geral do Exercito, comtudo muito conviria, que no em tanto se marcasse, qual o numero de Empregados, que interinamente deva ter cada huma das Thesourarias da Corte, e as da Provincias, ondé estão separadas das Juntas de Fazenda.

Devo agora em ultimo lugar declarar perante a Camara dos Srs. Deputados, que á vista dos Mappas, e contas recebidas; suas faltas, e defeitos; má fiscalisação das despesas Militares; irregularidade de Propostas, e outros attendiveis motivos, estou intimamente persuadido, que o Ministerio da Guerra não poderá satisfactoriamente dirigir as differentes Repartições a seu Cargo, nem poderá appresentar ao Corpo Legislativo informações exactas, e Propostas adequadas, em quanto (seja qual for o systema organico da Repartição, e do Exercito) desde já se não estabelecer huma Contadoria Militar, subordinada ao Ministro, que sirva na Corte de centro do exame da contabilidade, e verificação da legalidade das despezas das differentes Provincias, entendendo-se com as competentes Auctoridades d'ellas; e sem que igualmente se estabeleça na Corte huma Repartição de Inspecção Geral, que sirva de centro para exame, e fiscalisação da escripturação, e do mais, que diz respeito ao material, e pessoal do Exercito, e d'onde partão, em épocas regulares, ou extraordinariamente, Inspectores encarregados, e devidamente instruidos das faltas, e objectos, que cumpre fiscalisar, e que, como sindicantes, vão sobre os lugares informar-se, verificar e tomar nota do que as occorrencias, e ordens os encarregarem, e no seu regresso, além da devida informação, possão interpor algum bem fundado arbitrio nas providencias a dar, para melhor andamento dos negocios, e a bem do serviço.

Rio de Janeiro em 31 de Maio de 1828.

BENTO BARROZO PEREIRA.